

EDITAL Nº 10/2024 - NEDDIJ

A Coordenadora do NÚCLEO DE ESTUDOS E DEFESA DE DIREITOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, na Cidade de Maringá-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES e, considerando a EG n.º 09/2024 SETI/FUNDO PARANÁ e o Termo de Cooperação Técnico-Financeira n.º 98/2024-SETI/UGF, firmado entre a Universidade Estadual de Maringá e a Secretária da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior,

TORNA PÚBLICA a seleção de **Estudante de Graduação do curso de Direito e Estudante de Graduação do curso de Psicologia**, nos seguintes termos:

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente edital tem por objetivo preencher **01 (uma) vaga** imediata para **Estudante de Graduação de Direito**, para o **período vespertino** e **formação de cadastro de reserva** para **Estudante de Graduação em Direito e Estudante de Graduação em Psicologia**, conforme disponibilidade de bolsas, cuja convocação poderá ocorrer durante o prazo de vigência do presente edital.

Art. 2º - O Estudante de Graduação em Direito ao assumir a **Bolsa de Estudante de Graduação**, cumprirá carga horária diária de 06 (seis) horas e 30 (trinta) horas semanais de atividades, presencialmente, em horário de funcionamento do NEDDIJ, recebendo bolsa no valor de **R\$ 1.192,00 (mil cento e noventa e dois reais)** mensais, desenvolvendo suas atividades sob a supervisão do Orientador, da Coordenação e dos Profissionais Graduados.

Art. 3º - O estudante selecionado, contribuirá na realização das seguintes tarefas:

- I - Promover trabalhos de pesquisa doutrinária e jurisprudencial e análise de processos judiciais e administrativos, auxiliando na elaboração de peças jurídicas;
- II – Realizar atendimento e cadastramento dos assistidos do NEDDIJ;
- III- Acompanhar os advogados às audiências judiciais e aos locais onde serão desenvolvidos os trabalhos externos;
- IV – Realizar estudos teóricos e práticos, assim como, produzir, apresentar e publicar trabalhos relacionados à área de atuação do NEDDIJ;
- V – Atuar em grupo de estudos, projetos de pesquisa e organização de eventos;
- VI – Praticar a interdisciplinaridade juntamente com as demais áreas de conhecimento presentes no NEDDIJ;
- VII – Colaborar com todas as atividades de natureza didático-pedagógica e

administrativa, e em todos os atos que se fizerem necessários para o bom desenvolvimento dos trabalhos, a critério da Coordenação.

Art. 4º - O Estudante de Graduação em Psicologia contribuirá na realização das seguintes tarefas:

- I – Realizar atendimentos psicológicos nas modalidades consonantes com a perspectiva psicossocial (acolhimento, triagens, entrevistas iniciais, entrevistas devolutivas, aconselhamento psicológico, orientações, entre outros) e em conformidade com o nível da formação profissional já adquirida na graduação e a critério dos seus orientadores e supervisores;
- II – Realizar atendimentos psicossociais compartilhados com os demais profissionais do NEDDIJ, em uma perspectiva interdisciplinar (acolhimento, triagens, entrevistas, orientações, entre outros);
- III – Participar de reuniões de equipe e da rede intersetorial para discussão dos casos e construção de planos e projetos de intervenção/proteção comuns;
- IV – Auxiliar no fortalecimento e articulação da rede de proteção de crianças e adolescentes, apoiando e orientando junto com os demais profissionais da equipe as ações intersetoriais (educação, assistência social, saúde/saúde mental, Conselho Tutelar e demais órgãos e instituições que compõem o Sistema de Garantia de Direitos);
- V – Desenvolver, em parceria com os demais profissionais da equipe, ações preventivas e educativas junto à população acerca da proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes;
- VI – Auxiliar na elaboração de documentos psicológicos e/ou relatórios multiprofissionais, conforme orientações previstas na Resolução nº 006/2019-CFP;
- VII – Participar, conjuntamente, da realização de pesquisas e estudos teóricos, visando a ampliação de conhecimentos na área de proteção e defesa de direitos da criança e do adolescente, apresentando resultados dessas pesquisas e estudos com vistas a fomentar políticas públicas condizentes com a realidade local;
- VIII – Auxiliar na elaboração e publicação de artigos, relatórios, trabalhos científicos, materiais educativos, bem como na organização de eventos relacionados à atuação do NEDDIJ;
- IX – Colaborar com todas as atividades de natureza didático-pedagógica e administrativa, e em todos os atos que se fizerem necessários para o bom desenvolvimento dos trabalhos, a critério da Coordenação.

Art. 5º – A seleção do Estudante de Graduação em Direito e do Estudante de Graduação em Psicologia poderá contemplar alunos de outras universidades, desde que devidamente documentados e autorizados pela sua instituição de origem.

II. DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - A inscrição deverá ser feita, exclusivamente via Internet, encaminhando-se todos os documentos exigidos neste edital através de e-mail com o assunto “Edital 10/2024-NEDDIJ/UEM-Bolsa de Graduação” para o endereço eletrônico inscricao.neddi@gmail.com, no período de **09/09/2024 até às 23h59min do dia 20/09/2024**, desde que todos os documentos estejam assinados fisicamente.

§ 1º - Em caso de ausência de confirmação do recebimento do e-mail por parte da comissão de seleção, é de inteira responsabilidade do candidato entrar em contato, a partir do dia 10/09/2024, pelos telefones (44) 3011-4155 ou (44) 99929-1468 (*WhatsApp*) no horário das 08h00min às 12h00min ou das 13h30 às 17h30min, para confirmação da inscrição.

§ 2º- Não haverá cobrança de taxas.

Art. 7º - Poderá inscrever-se no processo de seleção o candidato matriculado em **curso de graduação em Direito e em Psicologia** e que esteja cursando, a partir de 2024, **o segundo, terceiro, quarto ou quinto ano**, ou o equivalente em semestres, desde que **não exerça atividades no contraturno que conflitem com o horário de atendimento do NEDDIJ**.

Parágrafo único: O candidato, à época em que firmar Termo de Compromisso com o NEDDIJ, não poderá ter recebido bolsa SETI/UGF pelo período de 36 (trinta e seis) meses, assim como, não deve estar recebendo qualquer tipo de bolsa, ou ainda, possuir vínculo empregatício.

Art. 8º - São documentos exigidos para a inscrição:

I – Requerimento de inscrição (ANEXO II), juntamente com fotocópia de:

- a. Cédula de Identidade;
- b. Certidão, ou equivalente, da instituição de ensino em que está matriculado;
- c. Histórico Escolar e Formulário de consultas de notas e faltas, atualizados;
- d. Currículo cadastrado na plataforma *Lattes* atualizado e acompanhado de documentos comprobatórios das atividades declaradas;
- e. Anexo III preenchido e pontuado pelo candidato, acompanhado dos documentos comprobatórios das atividades declaradas.

II – Foto 3x4 recente.

Parágrafo único - É de inteira responsabilidade do candidato anexar todos os documentos

ao requerimento, na ordem indicada no Art. 8 deste Edital, bem como sua conferência no ato da inscrição.

Art. 9º - O edital de homologação das inscrições e horários para entrevistas será publicado no sítio eletrônico do NEDDIJ no dia **23/09/2024**, após às 17h.

III – DO PROCESSO SELETIVO

Art. 10º – O candidato cuja inscrição seja homologada participará do processo seletivo, que consistirá de:

I – Fase 1: Análise de Currículo, de caráter eliminatório e classificatório (máximo de 4,0 pontos);

II – Fase 2: Entrevista individual estruturada de caráter classificatório (máximo de 6,0 pontos).

Art. 11 - Na análise do currículo serão pontuadas as seguintes atividades, desde que devidamente comprovadas pelos documentos anexados:

§1º Estudante de Graduação em Direito e em Psicologia:

I. Estágio acadêmico comprovado na área jurídica ou na área da psicologia: 0,1 ponto a cada mês – **até 1,0 ponto**;

II. Estágio acadêmico comprovado na área da infância e juventude: 0,1 ponto a cada mês – **até 1,0 ponto**;

III. Participação em eventos, congressos e projetos de ensino, extensão e pesquisa, na área jurídica ou na área da psicologia: 0,2 pontos por projeto ou evento - **até 1,0 ponto**;

IV. Participação em eventos, congressos e projetos de ensino, extensão e pesquisa, na área da infância e juventude: 0,2 pontos por projeto ou evento - **até 1,0 ponto**.

Parágrafo único – A nota máxima ao currículo é de 4,0 (quatro) pontos, não se computando eventuais títulos que excedam esta pontuação.

Art. 12 – A entrevista será realizada de forma presencial nos dias **25/09/2024 e 26/09/2024**.

§1º A entrevista estruturada, para o candidato à vaga para **Estudante de Graduação em Direito** consistirá em questionamentos técnicos a fim de demonstrar conhecimento gerais dos seguintes temas:

- I. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90);
- II. Direito Constitucional: noções gerais, direitos fundamentais, dispositivos afetos à infância e juventude e ações constitucionais;
- III. Direito Penal: Parte Geral;
- IV. Direito Processual Penal: noções básicas;
- V. Direito Civil: pessoa natural e Direito de Família;
- VI. Direito Processual Civil: noções gerais, competência, sujeitos do processo, tutela provisória, petição inicial, contestação, embargos de declaração, apelação, agravo de instrumento, processo de conhecimento, ações de família, execução de alimentos;
- VII. Lei nº 12.594/2012 (Sinase);
- VIII. Lei 11.343/2006 (Lei de Drogas);
- IX. Lei 5.478/1968 (Lei de Alimentos);
- X. Lei 12.016/2009 (Mandado de Segurança).

§2º A entrevista estruturada para os candidatos às vagas para **Estudante de Graduação em Psicologia** consistirá em questionamentos técnicos a fim de demonstrar conhecimento gerais que poderão envolver os seguintes temas:

- I. Transformações histórico-críticas do conceito de infância e de família;
- II. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90);
- III. Desenvolvimento integral da criança e adolescente;
- IV. O trabalho com crianças e adolescentes em situações de riscos e vulnerabilidades sociais;
- V. Aconselhamento, orientação e ou outras modalidades de atendimento psicológico/psicossocial;
- VI. Compromisso ético e social da Psicologia no contexto do Sistema da Garantia de Direitos – SGD;
- VII. O trabalho em equipe interdisciplinar e em rede intersetorial;
- VIII. Elaboração de documentos psicológicos (Resolução nº 006/2019 do Conselho Federal de Psicologia – CFP).

Art. 13 – O candidato que não comparecer à entrevista será imediatamente eliminado do processo seletivo.

IV. DO RESULTADO FINAL

Art. 14 - O candidato que não obtiver a nota FINAL igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos estará automaticamente desclassificado.

Art. 15 - Ocorrendo empate na pontuação final obtida por candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a. Idade mais elevada, entre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Teste Seletivo, conforme art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b. Maior pontuação na Entrevista.
- c. Alunos que ingressaram nos cursos de graduação em Direito e Psicologia pelo sistema de cotas sociais ou raciais.

Art. 16 - A relação dos candidatos aprovados será divulgada até o dia **27/09/2024**.

V. DOS PEDIDOS DE VISTAS E RECURSOS

Art. 17 – Qualquer recurso deverá ser promovido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do edital, endereçado ao e-mail inscricao.neddi@gmail.com que será analisado e respondido em 24 (vinte e quatro) horas.

VI. DO TERMO DE COMPROMISSO

Art. 18 – O candidato convocado deverá manifestar a sua concordância até o dia **28/09/2024** através do e-mail “inscricao.neddi@gmail.com” para dar início às atividades no dia **01/10/2024**.

Art. 19 - O Termo de Compromisso firmado pelo candidato aprovado não gerará qualquer forma de relação empregatícia, sendo que sua vinculação ao NEDDIJ estará condicionada à liberação de recursos pela fonte financiadora (UGF e SETI), recebendo ajuda financeira para ressarcimento das despesas realizadas no desempenho das atividades sob a forma de bolsa.

I. O candidato aprovado somente será admitido se não mantiver vínculo empregatício, não estiver recebendo qualquer outro tipo de bolsa ou já tenha percebido por 36 (trinta e seis) meses bolsas da UGF;

II. A vinculação dos candidatos selecionados estará condicionada à liberação de

recursos pela fonte financiadora e à existência de vagas.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 – As divulgações de resultados das etapas da seleção constarão em editais publicados no sítio eletrônico do NEDDIJ (www.nedij.uem.br) e as convocações serão realizadas através do e-mail ou telefone informados pelo candidato no ato da inscrição.

Art. 21 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

I – Anexo I - Cronograma;

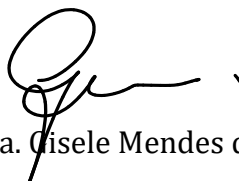
II – Anexo II - Ficha de inscrição;

III – Anexo III e IV- Tabela de pontuação de currículo.

Parágrafo Único. O cronograma estabelecido neste edital poderá ser alterado a critério da Coordenação do NEDDIJ.

Art. 22 – Este edital terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Coordenação do NEDDIJ.

Maringá – PR, 09 de setembro de 2024.



Prof. Dra. Gisele Mendes de Carvalho

Coordenadora NEDDIJ

Universidade Estadual de Maringá

ANEXO I - Edital nº 10/2024 - NEDDIJ-UEM

CRONOGRAMA

FASE	DATA	HORÁRIO	LOCAL/MEIO
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	09/09/2024 à 20/09/2024	Até às 23h59min	e-mail: inscricao.neddiij@gmail.com
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	23/09/2024	Publicação de Edital após às 17h	Sítio eletrônico www.nedij.uem.br
ANÁLISE DE CURRÍCULO	24/09/2024	-	-
ENTREVISTAS	25/09/2024 e 26/09/2024	A partir das 09h	Bloco 003
RESULTADO FINAL	A partir de 27/09/2024	-	Sítio eletrônico www.nedij.uem.br
ACEITE DA CONVOCAÇÃO	Até 28/09/2024	Até às 23h59min	e-mail: inscricao.neddiij@gmail.com
INÍCIO DAS ATIVIDADES	01/10/2024	-	-

* Eventual alteração no presente cronograma será divulgada através de novo edital.

ANEXO II - Edital nº 10/2024 - NEDDIJ-UEM

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:	
Candidato à vaga de: <input type="checkbox"/> Estudante de graduação em Direito <input type="checkbox"/> Estudante de graduação em Psicologia Ano/período que está cursando: _____	
Endereço residencial:	
Bairro:	
Complemento:	CEP:
Cidade:	Estado:
Telefones:	
E-mail:	

Declaro que li e estou de acordo com as normas e exigências contidas no EDITAL Nº 10/2024 – NEDDIJ-UEM.

Maringá-PR, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato

ANEXO III - Edital nº 10/2024 - NEDDIJ-UEM

**TABELA DE PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO
ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO EM DIREITO**

Nome do candidato: _____

ATIVIDADE	QUANTIDADE (preencher)	PONTUAÇÃO (preencher)	PONTUAÇÃO Conferida pela Comissão
a. Estágio acadêmico comprovado na área jurídica: 0,1 ponto a cada mês – até 1,0 ponto;			
b. Estágio acadêmico comprovado na área da infância e juventude (0,1 ponto a cada mês – até 1,0 ponto;)			
c. Participação em eventos, congressos e projetos de ensino, extensão e pesquisa, na área jurídica (0,2 pontos por projeto ou evento - até 1,0 ponto;)			
d. Participação em eventos, congressos e projetos de ensino, extensão e pesquisa, na área da infância e juventude (0,2 pontos por projeto ou evento - até 1,0 ponto.)			
TOTAL			

ANEXO IV - Edital nº 10/2024 - NEDDIJ-UEM

**TABELA DE PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO
ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA**

Nome do candidato: _____

ATIVIDADE	QUANTIDADE (preencher)	PONTUAÇÃO (preencher)	PONTUAÇÃO Conferida pela Comissão
a. Estágio acadêmico comprovado na área da psicologia: 0,1 ponto a cada mês - até 1,0 ponto ;			
b. Estágio acadêmico comprovado na área da infância e juventude (0,1 ponto a cada mês - até 1,0 ponto);			
c. Participação em eventos, congressos e projetos de ensino, extensão e pesquisa, na área da psicologia (0,2 pontos por projeto ou evento - até 1,0 ponto);			
d. Participação em eventos, congressos e projetos de ensino, extensão e pesquisa, na área da infância e juventude (0,2 pontos por projeto ou evento - até 1,0 ponto).			
TOTAL			